

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

EDITAL Nº 23/GEDEP/GGPES/ANVISA, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 25351.909679/2023-40

A Gerente-Geral de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Portaria n. 1.596/ANVISA de 08 de agosto de 2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento do cargo de Coordenador - Cargo Comissionado Técnico - CCT V da Coordenação de Reavaliação (CREAV), vinculada à Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX).

Das Disposições Iniciais

1. O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar servidor para ocupar o cargo de Coordenador - Cargo Comissionado Técnico - CCT V da Coordenação de Reavaliação (CREAV), vinculada à Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX).
- 1.1. O cargo de Coordenador - Cargo Comissionado Técnico - CCT V da Coordenação de Reavaliação (CREAV), vinculada à Gerência-Geral de Toxicologia (GGTOX) é de livre nomeação e exoneração.
2. Os prazos para a realização deste Processo Seletivo estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.1. No interesse da Administração, os prazos poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante nova publicação.
3. O ocupante do cargo de que trata este Edital terá dedicação integral, conforme a legislação vigente.
4. O profissional selecionado para ocupar o cargo de que trata este Edital será lotado na sede da Anvisa, em Brasília-DF.
5. O profissional selecionado para ocupar o cargo poderá participar do Programa de Gestão Orientada para Resultados (PGOR).

Das Atribuições, Habilidades e Atitudes do cargo de Coordenador da CREAV

6. São **atribuições** do cargo de Coordenador da CREAV:
 - 6.1. Coordenação da equipe de reavaliação de agrotóxicos, com condução de reuniões periódicas para o planejamento, acompanhamento e discussão das atividades executadas pelos servidores;

6.2. Análise e discussão de diferentes categorias de estudos toxicológicos (in vitro e in vivo; agudo, subcrônico e crônico; relativos aos variados desfechos toxicológicos – carcinogenicidade, mutagenicidade, toxicidade reprodutiva, dentre outros) e estudos epidemiológicos;

6.3. Elaboração e/ou revisão de pareceres técnico-científicos relativos aos aspectos toxicológicos dos ingredientes ativos de agrotóxicos em reavaliação;

6.4. Participação em reuniões com setor regulado (empresas registrantes de agrotóxicos) e com demais órgãos/autoridades envolvidos no processo de reavaliação toxicológica de agrotóxicos (IBAMA, MAPA, agências reguladoras internacionais, dentre outros);

6.5. Elaboração e/ou revisão de documentos (editais, guias, ofícios, notificações) relativos à previsibilidade do processo de reavaliação toxicológica, bem como de propostas de normativas decorrentes da conclusão da reavaliação do ingrediente ativo de agrotóxico.

6.6. Realização de apresentações para o público externo, incluindo atendimento de demandas de imprensa, quando necessário.

7. São **habilidades** necessárias para o exercício do cargo de Coordenador da CREAV:

7.1. Comunicação interpessoal;

7.2. Resolução de problemas;

7.3. Agilidade;

7.4. Capacidade de Inovação;

7.5. Capacidade de articulação.

8. São **atitudes** necessárias para o exercício do cargo de Coordenador da CREAV:

8.1. Proatividade;

8.2. Empatia;

8.3. Visão estratégica.

Dos requisitos

9. São requisitos para o cargo de Coordenador da CREAV:

Requisitos Obrigatórios
Ser titular de cargo efetivo da administração pública federal, regido pela Lei n.º 8.112/90
Cumprir obrigatoriamente ao menos um dos requisitos a seguir:
1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Anvisa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou
3. Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Anvisa ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.

Possuir diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias (Agronomia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Química).
Possuir título de mestre nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias.
Possuir experiência profissional prévia em avaliação ou condução de estudos experimentais (<i>in vivo</i> , <i>in vitro</i> , <i>in silico</i>).
Possuir conhecimentos em nível avançado em língua inglesa.
Requisitos Desejáveis
Possuir título de mestre ou doutor em Toxicologia
Possuir título de doutor nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias
Possuir experiência profissional prévia em avaliação de estudos toxicológicos (<i>in vivo</i> , <i>in vitro</i> , <i>in silico</i>)
Possuir experiência profissional prévia em avaliação ou condução de estudos epidemiológicos
Possuir conhecimentos em Biologia
Possuir conhecimentos em Fisiopatologia
Possuir conhecimentos em Bioquímica e biologia molecular
Possuir conhecimentos em Toxicologia (aspectos técnico-científicos e regulatórios relativos à avaliação de agrotóxicos)
Possuir conhecimentos em Epidemiologia (estudos observacionais descritivos e analíticos)
Possuir conhecimentos em Gestão e liderança
Possuir conhecimentos em Regulação e análise de impacto regulatório

Das Inscrições

10. Somente serão admitidas inscrições via Internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/h1Mr9tc2UX>.
11. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 25/4/2023 a 03/5/2023.
- 11.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 03/05/2023, horário de Brasília.
12. Os candidatos deverão, no período de inscrição referido no item 11 deste edital, **enviar o currículo do Banco de Talentos obtido a partir do SouGov, em formato pdf** para o e-mail atendimento.ggpes@anvisa.gov.br, **com o assunto "Processo Seletivo CCT V - CREA/ANVISA"**.
- 12.1. Caso haja o descumprimento do item anterior, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
13. Não serão admitidas inscrições condicionais, nem as enviadas fora do prazo, bem como quaisquer outras que não atendam aos termos deste regulamento
14. A inscrição neste Processo Seletivo implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital
15. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser desconsiderada, desde que encaminhada para o e-mail atendimento.ggpes@anvisa.gov.br, com a devida motivação.

Do Processo Seletivo

16. A seleção será composta por duas fases:

- 16.1. Fase 1: análise curricular;
 16.2. Fase 2: entrevistas.

Da Análise Curricular

17. Fase de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os currículos recebidos para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis para o cargo e a seleção dos candidatos para a fase de entrevistas.

18. Os candidatos que não cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no item 9 deste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

19. Os currículos dos candidatos que cumprirem os requisitos obrigatórios serão pontuados de acordo com os critérios descritos no item 21 deste Edital.

19.1. Serão consideradas, para fins de análise curricular, as informações contidas no formulário eletrônico de inscrição e no currículo anexado no momento da inscrição do candidato.

20. Os requisitos obrigatórios possuem caráter eliminatório e classificatório e os requisitos desejáveis possuem caráter classificatório.

21. Os requisitos obrigatórios e desejáveis para o cargo de Coordenador serão pontuados conforme a tabela a seguir:

Requisito	Modelo de resposta I		Modelo de resposta II			
	Sim	Não	Acima de 5 anos / Avançado	De 2 a 5 anos / Intermediário	Até 2 anos / Básico	Não possui
Possuir diploma de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias (Agronomia, Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Química)	2	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir título de mestre nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias	2	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir experiência profissional prévia em avaliação ou condução de estudos experimentais (<i>in vivo, in vitro, in silico</i>)	NSA	NSA	1,75	1,5	1,25	0
Possuir conhecimentos em nível avançado em língua inglesa	2	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir título de mestre ou doutor em Toxicologia	2	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir título de doutor nas áreas de Ciências Biológicas, da Saúde, Exatas ou Agrárias	1,5	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir experiência profissional prévia em						

avaliação de estudos toxicológicos (<i>in vivo</i> , <i>in vitro</i> , <i>in silico</i>)	NSA	NSA	1,75	1,5	1,25	0
Possuir experiência profissional prévia em avaliação ou condução de estudos epidemiológicos	NSA	NSA	1,75	1,5	1,25	0
Possuir conhecimentos em Biologia	1,5	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Fisiopatologia	1,5	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Bioquímica e biologia molecular	1,5	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Toxicologia (aspectos técnico-científicos e regulatórios relativos à avaliação de agrotóxicos)	2	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Epidemiologia (estudos observacionais descritivos e analíticos)	1,5	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Gestão e liderança	1	0	NSA	NSA	NSA	NSA
Possuir conhecimentos em Regulação e análise de impacto regulatório	1	0	NSA	NSA	NSA	NSA

*NSA: Não se aplica

22. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e o resultado da análise curricular será publicado por meio de Edital, juntamente com a convocação dos candidatos aprovados para a fase de entrevistas.

Das Entrevistas

23. Fase de caráter eliminatório, em que serão realizadas as entrevistas com os candidatos selecionados na fase de análise curricular.

24. Serão selecionados até 5 (cinco) candidatos dentre os 15 primeiros colocados na análise curricular, respeitando os empates de última posição, para a fase de entrevistas.

25. Os candidatos convocados para a fase de entrevistas receberão mensagem de correio eletrônico com os dados do agendamento.

26. Excepcionalmente, após a análise curricular, a realização das entrevistas poderá ser dispensada, mediante justificativa fundamentada da unidade demandante e aprovação da Diretoria supervisora.

27. As entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência ou outro meio de comunicação estipulado pela unidade de gestão de pessoas.

28. Após a realização das entrevistas, a escolha do candidato compete ao gestor da unidade demandante.

29. A realização da entrevista não garante a aprovação de um dos candidatos.

29.1. Na hipótese de não ter sido selecionado nenhum dos candidatos participantes, a unidade demandante poderá solicitar a abertura de nova seleção, mediante aprovação da Diretoria supervisora.

30. Cumprida a fase de entrevistas, será publicado o Edital de resultado e

homologação do Processo Seletivo.

Das Disposições Finais

31. É responsabilidade do candidato informar sua chefia imediata sobre a sua participação no processo seletivo, bem como negociar sua liberação no caso de aprovação no processo seletivo.
32. A falta do candidato a qualquer uma das fases implicará em sua eliminação.
33. A existência de um único candidato para a vaga não garante a sua aprovação no Processo Seletivo.
34. Os Editais e demais atos referentes a este Processo Seletivo serão publicados no Boletim de Serviço disponibilizado na Intravisa.
35. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
36. As informações prestadas no decorrer deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato e a não veracidade, por dolo ou culpa, acarretará exclusão da seleção ou anulação do ato de nomeação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das cominações legais pertinentes.
37. A Anvisa não custeará despesas com diárias e passagens para o candidato participar do Processo Seletivo.
38. Caso o candidato selecionado nos termos deste Edital participe do Programa de Gestão Orientada para Resultados de outra unidade, deverá ser desligado do Programa partir da nomeação no cargo.
- 38.1. Caso o candidato selecionado seja Participante do Programa da própria unidade, a permanência dependerá de aprovação do Gestor da Unidade e do Diretor Supervisor.
39. Por ser tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, o seu ocupante poderá ser substituído a qualquer tempo.
40. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade de gestão de pessoas.
41. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH

Gerente-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Danitza Passamai Rojas Buvnich, Gerente-Geral de Gestão de Pessoas**, em 24/04/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2349455** e o código CRC **ADC7A10D**.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Inscrições	25/4 a 03/5
Divulgação dos inscritos	08/5
Análise curricular	04/5 a 10/5
Convocação para entrevistas	15/5
Realização das entrevistas	16/5 a 24/5
Publicação e homologação do resultado	29/5

Referência: Processo nº 25351.909679/2023-40

SEI nº 2349455